## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

## **DECRETO Nº 178/2013**

**SUMULA:** Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**Alcir Valentin Pigoso**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias pela Lei nº 869/2013 de 09 de setembro de 2013. RESOLVE:

**Art.1º-** Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste

- Representado o Departamento Municipal de Assistência Social e Educação:
  - LILIAN RAFAELA LINKE Titular;
  - o JOZIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE Suplente;
- Representando o Departamento de Administração e Planejamento e Finanças:
  - o JUNIOR DALLABRIDA Titular;
  - o NARA ALESSANDRA BLADT Suplente;
- Representando o Departamento Municipal de Saúde:
  - CATIANI FATIMA DA SILVA RAMÃO Titular;
  - o ELISA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI- Suplente;
- Representando a Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:
  - o CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, Titular;
  - VALDIR FUNGHETO Suplente;
- Representando o Grupo de Jovens Jornada Jovem:
  - o ALINE CRISTINA BIANCHINI Titular;
  - KARIN FERNANDA PACHECO Suplente;
- Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associação Comercial e Industrial:
  - o JORGE ANTONIO PATZLAFF -Titular;
  - o ROMILDA DREHER- Suplente;

**Art. 2º -** Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos , conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013.

**Art. 3º-** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 $\,$  Art.  $5^{o}$  - Revoga-se o Decreto  $n^{o}$  163/2013 de 31 de Agosto de 2013 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	788 <b>PAG.</b> 8A
DATA:	12.09.2013